



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº. 036/2024

O município de Imaruí, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 008/2024, processo licitatório n.º 023/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: JOSÉ MENDES FILHO MERCADO- CNPJ-04.237.447/0001-30

Item	Especificação	Und.	Marca	Qty.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	BOLO SABORES DIVERSOS - (LARANJA, FUBÁ, CENOURA, AMENDOIM, DENTRE OUTROS), COM COBERTURA, FORMA MEDINDO 60X40 CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	CAFÉ CORRÊA	620	19,99	12.393,80
002	CUCA SABORES - (FAROFA, BANANA COM FAROFA, COCO, ABACAXI) FORMA MEDINDO 22X18 CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	CAFÉ CORRÊA	550	27,89	15.339,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

003	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - TAMANHO COQUETEL, PODENDO SER EM UNIDADES CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA. SENDO DIVERSIFICADO EM PASTEL, COXINHA, RISOLES E BOLINHA DE QUEIJO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	CNT	CAFÉ CORRÊA	1.294	70,00	90.580,00
005	BOLO DE CHOCOLATE - UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	CAFÉ CORRÊA	460	19,99	9.195,40
010	BISCOITO DOCE TIPO ORELHA DE GATO - CASEIRO/COLONIAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ACÚÇAR, OVO FERMENTO, ÓLEO DE SOJA, CANELA EM PÓ, LEITE E RASPAS DE LIMÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	PCT	CAFÉ CORRÊA	700	16,55	11.585,00
011	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, CASEIRO/COLONIAL -, SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, (BAUNILHA, LIMÃO, BRIGADEIRO, AMENDOIM, COCO, CANELA, FUBÁ E OUTROS). COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE 06 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	PCT	VÓ JÚLIA	850	6,46	5.491,00
019	PICOLÉ - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABORES VARIADOS: CHOCOLATE, COCO, MILHO VERDE, LIMÃO, MORANGO, ABACAXI, GROSELHA, LEITE CONDENSADO, CÉU AZUL, MAROLO, CREME, NATA.	UND	SORVEPATRI	2.800	4,45	12.460,00
023	PÃO DE QUEIJO (PRONTO PARA CONSUMO) - TAMANHO COQUETEL - UNIDADES PEQUENAS, DE	KG	CAFÉ CORRÊA	535	41,30	22.095,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DE BOA APARÊNCIA, FRESCO.					
024	MORTADELA - EMBALAGEM CONTENDO 400G. A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE SER ENTREGUE FATIADA, EMBALADA ADEQUADAMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FATIAMENTO E DATA DE VALIDADE DEPOIS DE ABERTA.	PCT	JCW	375	8,58	3.217,50
025	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - EMBALAGEM CONTENDO 400G. PRODUTO ALIMENTÍCIO DERIVADO DO LEITE. PACOTES LACRADOS, PROVENIENTES DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS. O QUEIJO NÃO DEVE SER FATIADO E SUBDIVIDIDO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO FORNECEDOR. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E INTEGRAL. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELO FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (SOB REFRIGERAÇÃO) PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E DEMAIS MICRO-ORGANISMOS.	PCT	DELLA VITA	375	19,54	7.327,50
026	REFRIGERANTE DE 02 (DOIS) LITROS - EMBALAGEM PET, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA (COLA, LARANJA, LIMÃO E GUARANÁ). BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	SERRA SPRI	2.450	4,19	10.265,50
028	REFRESCO EM PÓ - PÓ PARA REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI MARACUJÁ OU LARANJA - COM RENDIMENTO DE 1L PARA CADA EMBALAGEM DE 30G PREPARADO - A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	PCT	TANG	500	0,74	370,00
035	DOCINHO- DOCINHOS VARIADAS. TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, CASADINHO, OLHO DE SOGRA, BICHO DE PÉ. PESANDO NO MÍNIMO 25GR. FABRICAÇÃO DOS DOCINHOS COM DATA	CNT	CAFÉ CORRÊA	1.170	100,62	117.725,40



	DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR.					
036	DOCINHO- DOCINHOS VARIADAS. TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, CASADINHO, OLHO DE SOGRA, BICHO DE PÉ. PESANDO NO MÍNIMO 25GR. FABRICAÇÃO DOS DOCINHOS COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR.	CNT	CAFÉ CORRÊA	390	100,62	39.241,80

Valor Total do Fornecedor **R\$ 357.287,90 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Finanças.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura e publicação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir



seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou**

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Imaruí/SC, 09 de setembro de 2024.

PATRICK CORRÊA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MENDES FILHO

José Mende Filho Mercado
Contratado